



Tribunal Regional do Trabalho
24ª Região | Mato Grosso do Sul

Relatório de monitoramento das determinações de auditoria

Ciclo Abril de 2024



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DECORRENTES DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA – CICLO ABRIL DE 2024

DO MONITORAMENTO

Deliberação de origem: Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2024 e art. 5º da Resolução Administrativa TRT24 nº 161/2021

Período abrangido pelo monitoramento: 1º/11/2023 a 30/04/2024

DAS ÁREAS ENVOLVIDAS

Governança e Estratégia

Prestação de Contas

Licitações, contratos, obras e patrimônio

Gestão de pessoas

Gestão de tecnologia da informação e comunicações

AUDITOR RESPONSÁVEL

João Carlos Valente

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
1.1.	DELIBERAÇÃO DE ORIGEM	5
1.2.	METODOLOGIA	5
2	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES	7
3	ENCAMINHAMENTO	8
	APÊNDICE A – AVALIAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES DE AUDITORIA	9

1 INTRODUÇÃO

1. Em atendimento ao § 1º do art. 55, aos arts. 56 e 57 da [Resolução CNJ nº 309/2020](#), de 11/03/2020, e ao art. 5º da [Resolução Administrativa TRT-24ª nº 161](#), de 02/12/2021, efetuou-se o monitoramento do cumprimento das determinações do Desembargador-Presidente visando atender às recomendações de auditoria.
2. Nesse sentido, foi efetuado um levantamento das providências adotadas pela Administração para atender às recomendações efetuadas por meio de relatórios de auditoria e ainda pendentes de implementação. O levantamento abrangeu os relatórios cujas determinações para atendimento foram efetuadas a partir de 1º/01/2021 até outubro de 2023.
3. O presente trabalho atualiza e consolida as informações relatadas por meio do Relatório de Monitoramento nº 2/2023 (doc. 113 do PROAD 20324/2022), além de acrescentar as determinações mais recentes, e será atualizado a cada seis meses, durante os meses de abril e outubro, conforme estabelece o § 2º do art. 5º da [Resolução Administrativa TRT-24ª nº 161/2021](#).
4. Cumpre ressaltar que, com o advento da [Decisão Normativa TCU nº 198](#), de 23/03/2022, a avaliação dos resultados do monitoramento das recomendações e determinações expedidas passa a ser item obrigatório nos relatórios de auditoria de contas anuais (art. 35).

1.1. Deliberação de origem

5. Este monitoramento foi autorizado pelo [Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2024](#), aprovado por meio da Portaria TRT/GP nº 110/2023.

1.2. Metodologia

6. Consoante o disposto no § 2º do art. 5º da [Resolução Administrativa TRT-24ª nº 161/2021](#), o monitoramento do cumprimento das determinações decorrentes das auditorias será realizado a partir das informações lançadas no Portal “Transparência e Prestação de Contas” do sítio de internet deste Tribunal, bem como na ferramenta denominada “RedMine”, recentemente implementada como instrumento de acompanhamento e monitoramento das determinações de auditoria.
7. Na busca por informações atualizadas sobre a situação dos processos de auditoria, outras fontes são consultadas, tais como processos administrativos,

sistemas informatizados e normas atualizadas que tratam de cada determinação de auditoria monitorada.

8. As informações registradas nas fontes mencionadas foram analisadas para que fosse emitida uma avaliação sobre cada medida adotada pela Administração visando atender as determinações decorrentes das auditorias no sentido de corrigir falhas, implementar controles internos ou adotar boas práticas de gestão para mitigar os riscos envolvidos e evitar novas ocorrências.

9. Ressalta-se que, por meio do Relatório de Monitoramento das Determinações de Auditoria nº 2/2022 (doc. 57 do PROAD 20324/2022), emitido em outubro/2022, foi comunicada à Administração do TRT24 a assunção dos riscos das atividades auditadas, em decorrência da não implementação das medidas corretivas e/ou preventivas recomendadas há mais de 2 (dois) anos, algumas das quais remontam ao exercício de 2014.

10. Desta forma, a presente avaliação reporta a situação das determinações efetuadas a partir de 1º/01/2021 quanto ao seu atendimento e sobre a existência de prazo para a adoção de providências, ambos relatados no Apêndice A deste relatório.

11. Para demonstrar a situação atual em comparação ao levantamento efetuado em outubro/2023, as determinações decorrentes de auditoria pendentes de implementação foram classificadas em três categorias (Fonte: STJ, Relatório de Auditoria de Contas 2018, p. 87):

a) Corretiva: é a recomendação com proposta de ajuste em um processo administrativo já constituído ou de correção de falha ou irregularidade. É aquela que trata de situação pontual, de uma falha ou irregularidade ocorrida no passado e que deve ser corrigida pelo gestor, ou que indica a necessidade de ação do gestor em processo administrativo em andamento;

b) Estruturante: é a recomendação que propõe melhorias na governança, na gestão de riscos e nos controles internos de um processo de trabalho ou área da gestão. O “não fazer” tem alto impacto no processo de trabalho e no seu resultado, podendo comprometer, inclusive, o cumprimento da missão institucional. É recomendação que geralmente gera efeitos positivos nas ações futuras da gestão, de forma a melhorar a eficiência e os resultados; e

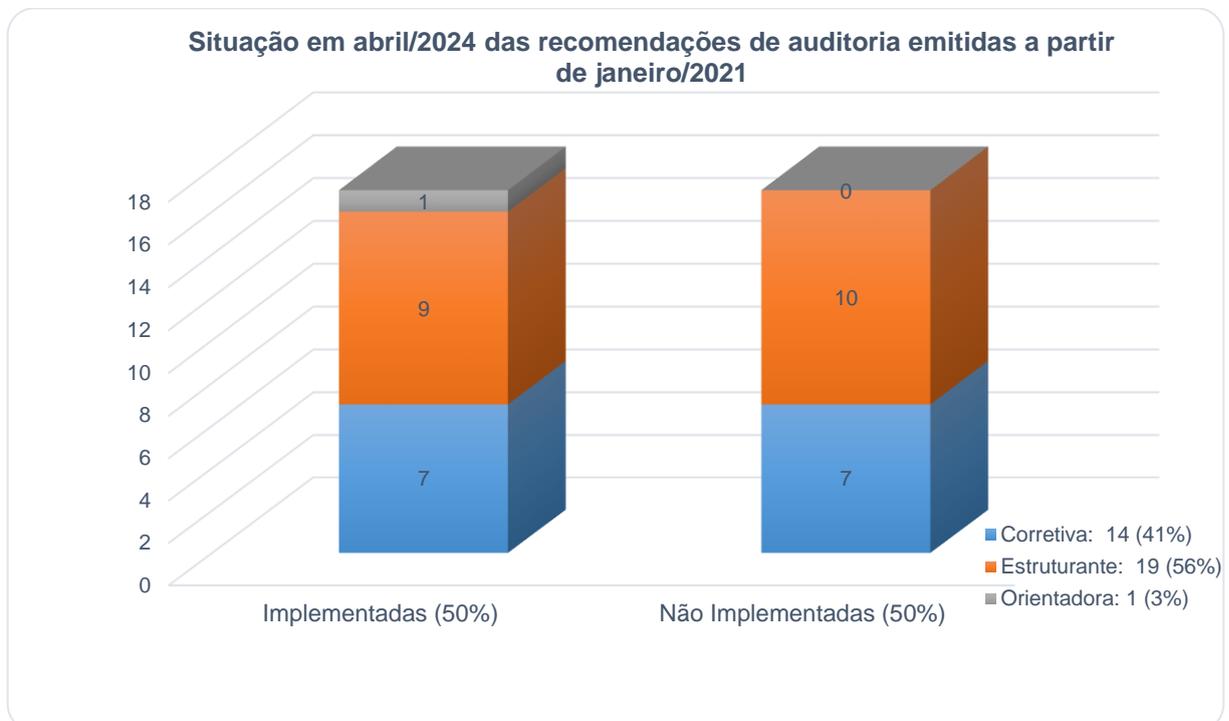
c) Orientadora: é a recomendação que, com finalidade pedagógica, sugere a adoção de boas práticas de gestão, deixando para o gestor a avaliação de oportunidade e

conveniência e da relação custo x benefício de adoção. Em regra, as orientações para boas práticas estão classificadas neste tipo de recomendação.

12. Cabe destacar que este trabalho não abrange as recomendações efetuadas a título de oportunidades de melhoria, tendo em vista que a adoção de tais medidas se encontra na esfera da oportunidade e conveniência do gestor. Da mesma forma, o acompanhamento do atendimento às determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU não faz parte do escopo deste relatório e continua sendo realizado e registrado em autos apartados (PROAD 20715/2020).

2 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES

13. Mediante a sistemática de monitoramento adotada e a classificação mencionada, apresenta-se a seguir a situação das determinações de auditoria que estavam pendentes em 31/10/2023, acrescidas das determinações efetuadas a partir dessa data, demonstrando o grau de implementação de medidas saneadoras até abril/2024, bem como das recomendações tornadas prejudicadas em virtude de fato novo:



14. Observou-se que metade das determinações (17 determinações) foi implementada durante o período de novembro/2023 até abril/2024, mantendo, desta forma, o ritmo médio de resolução dos achados a cada ciclo de monitoramento (cerca de 50%).

15. O número de determinações corretivas não implementadas foi reduzido para 7 (sete), sendo que a solução de 3 (três) destas depende de providências da Secretaria de Patrimônio da União – SPU, portanto, alheias a este Tribunal. As restantes estão relacionadas à reavaliação de bens móveis, à regularização de bens intangíveis e a ajustes de contratos administrativos, que exigem atuação imediata da Administração.

16. Em relação às determinações estruturantes, remanescem 10 (dez) determinações pendentes de implementação, o que demonstra uma situação de continuidade dos riscos que, possivelmente, ensejaram as irregularidades detectadas, mantendo condições para novas ocorrências.

3 ENCAMINHAMENTO

17. Considerando as avaliações efetuadas, submete-se o presente relatório de monitoramento para conhecimento da Alta Administração.

Campo Grande, MS, 3 de maio de 2024.

João Carlos Valente
Núcleo de Auditoria

APÊNDICE A – AVALIAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria	PROAD	Assunto	Data Determinação Presidente	Determinações	Informações no Portal Transparência, PROAD ou plataforma RedMine e Providências Adotadas	Avaliação das providências
5/2020	22132/2019	Avaliação da gestão da frota de veículos do Tribunal no tocante à eficiência dos serviços de transporte de materiais, magistrados e servidores.	13/01/2021	a) Dê continuidade aos estudos autorizados no processo nº 5830/2017, ampliando-os para os demais modelos existentes para a prestação do serviço de transporte, a exemplo do TáxiGov (serviço em expansão na administração pública) e por aplicativo;	Em 02/02/2024 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "Por intermédio do Processo 23466/2023, no dia 24/1/2024, o Núcleo de Conservação do Ambiente de Trabalho e Transporte, apresentou o resultado dos estudos para definição de política para a substituição da frota institucional." Conclusão em atraso: 19/12/2023	Por meio do PROAD 23466/2023 foram elaborados estudos a fim de subsidiar a Administração na tomada de decisão a respeito da quantidade de veículos necessária para atender as demandas do Tribunal, bem como sobre o modelo de aquisição e manutenção (frota própria, locação, táxiGov, uber, entre outros). Diante do exposto, considera-se atendida esta determinação.
				b) Avalie a possibilidade de formalizar os principais processos de trabalho desenvolvidos pelo GST, de forma a auxiliar na execução das tarefas e reduzir a ocorrência de falhas;	Em 02/02/2024 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "Após a realização de um acordo de cooperação técnica com TRT da 8ª Região, para disponibilização do Sistema Informatizado de Gestão da Frota daquele Regional, este Tribunal iniciou a implantação desse sistema, em fase de teste, no entanto quando do início da utilização foi detectado algumas inconsistências que impediram seu avanço. Após, algum tempo, houve a solução desses problemas, e o sistema foi novamente retomado, inicialmente pela DPOL, ainda em fase de teste. Após a sua aprovação, o sistema está agora sendo disponibilizado para todas as unidades. Neste momento, estamos aguardando a aprovação da portaria, conforme minuta juntada nos autos do Proc. 18205/2022. Este instrumento normativo estabelece os procedimentos para utilização do Sistema FROTA, que visa a solicitação de veículos oficiais para deslocamentos de magistrados, servidores, oficiais de justiça, colaboradores e para transporte de materiais." Conclusão em atraso: 20/11/2023	Por meio do PROAD 18205/2022 foram elaboradas minutas da portaria sobre utilização do Sistema FROTA (doc. 22), bem como do Roteiro de Solicitação de Veículos (doc. 27). Em 13/03/24 foi publicada no DEJT a Portaria TRT/GP/DG nº 060/2024, que instituiu o Sistema de Gestão da Frota para a solicitação de veículos oficiais em deslocamentos. Diante do exposto, considera-se atendida esta determinação.

				<p>Em 02/02/2024 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "Após a realização de um acordo de cooperação técnica com TRT da 8ª Região, para disponibilização do Sistema Informatizado de Gestão da Frota daquele Regional, este Tribunal iniciou a implantação desse sistema, em fase de teste, no entanto quando do início da utilização foi detectado algumas inconsistências que impediram seu avanço.</p> <p>Após algum tempo houve a solução desses problemas, e o sistema foi novamente retomado, inicialmente pela DPOL, ainda em fase de teste. Após a sua aprovação, o sistema está agora sendo disponibilizado para todas as unidades. Neste momento, estamos aguardando a aprovação da portaria, conforme minuta juntada nos autos do Proc. 18205/2022.</p> <p>Este instrumento normativo estabelece os procedimentos para utilização do Sistema FROTA, que visa a solicitação de veículos oficiais para deslocamentos de magistrados, servidores, oficiais de justiça, colaboradores e para transporte de materiais."</p> <p>Conclusão em atraso: 27/11/2023</p>	<p>Considerando a informação de que o sistema FROTA foi testado e aprovado pela DPOL e que está sendo disponibilizado para todas as unidades, considera-se atendida esta determinação.</p>
			<p>g) Elabore estudo para dimensionar o quantitativo de veículos necessários para atender a demanda do Tribunal;</p>	<p>Em 11/04/2024 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "Considerando que por meio do Processo 23466/2023 - doc. 18, foi aprovado pelo Presidente desta Corte o estudo de dimensionamento da frota de veículos do Tribunal, em que estabelece critérios de reposição de veículos, damos por atendida a presente recomendação do Relatório de Auditoria nº 5/2020, item g"</p>	<p>Baseado em estudo realizado no âmbito da CML/NCATT, o Desembargador-Presidente estabeleceu o quantitativo de veículos oficiais deste Tribunal e a modalidade para renovação da frota. Em razão do exposto, consideram-se atendidas estas recomendações.</p>
		<p>h) Elabore plano de renovação da frota, definindo, dentre os critérios a serem observados para a renovação, o dimensionamento;</p>			

				<p>i) Adote a rotatividade no uso dos veículos, para o melhor aproveitamento da frota;</p>	<p>Em 02/02/2024 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "Destaca-se que de forma preliminar o NCATT implantou a rotina para a rotatividade no uso dos veículos deste Tribunal. Em avanço, neste momento, está em fase final a minuta do manual de padronização de utilização de veículos oficiais, faltando apenas a conclusão dos anexos, que serão extraídos do roteiro constante do sistema frota. Dessa forma, só será possível a finalização do manual, após a aprovação do roteiro de utilização do Sistema FROTA, conforme minuta juntada aos autos do proc. 18205/2022. Registra-se que esse documento orientativo visa a solicitação de veículos oficiais para deslocamentos de magistrados, servidores, oficiais de justiça, colaboradores e para transporte de materiais." Conclusão em atraso: 20/11/2023</p>	<p>Considerando a informação de que o NCATT já implantou a rotina para rotatividade no uso dos veículos deste Tribunal, considera-se atendida esta determinação.</p>
1/2021	16513/2021	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2020	24/05/2021	<p>Considerando que a reclassificação ou baixa de saldos em contas relativas aos bens imóveis dependem de ajustes ou procedimentos do Setor do Patrimônio deste Tribunal e de órgãos externos (Secretaria do Patrimônio da União e Cartórios), recomenda-se que o TRT envie esforços para as devidas regularizações. (achados 1, 2 e 3)</p>	<p>Em 02/02/2024 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "Em verificação ao sistema SPIUNET e em contato com a SPU, constatamos que a alteração para os lançamentos de terrenos e edificações em contas distintas no sistema ainda não foi realizada por àquela instituição, e sem prazo para que isso ocorra." Situação: Prazo não definido</p>	<p>Recomendação reiterada na auditoria nas contas de 2021 (Relatório de Auditoria nº 2/2022 - PROAD 18760/2021) e na auditoria nas contas de 2022 (Relatório de Auditoria nº 1/2023 - PROAD 21762/2022). Determinação não atendida. Sem prazo definido.</p>
				<p>Recomenda-se que o Setor de Contabilidade proceda estudos e análises de forma a atender ao princípio da competência da despesa.</p>	<p>Em 11/03/2024, o Secretário de Orçamento e Finanças informou por e-mail: "Em atendimento à Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação (RDIM) nº 4/2024, informo a V.Sa. que em reunião com o Diretor-Geral no último dia 08/03/2024, sobre o registro das despesas obedecendo o princípio da competência, ficou decidido que esta Secretaria em conjunto com a Seção de Contabilidade vai elaborar nova minuta de portaria que possa atender essa pendência. Ficou estabelecido o prazo de 06 meses, ou seja, até o mês de setembro/2024, para apresentação da nova minuta de portaria e deliberação da Administração."</p>	<p>Determinação não atendida. Prazo previsto para conclusão: 30/09/2024.</p>

2/2022	18760/2021	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – TRT24	05/05/2022	<p>a.1) dê prosseguimento às tratativas junto à SPU para a regularização dos registros (achado 1);</p>	<p>Em 02/02/2024 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "Em verificação ao sistema SPIUNET e em contato com a SPU, constatamos que a alteração para os lançamentos de terrenos e edificações em contas distintas no sistema ainda não foi realizada por àquela instituição, e sem prazo para que isso ocorra." Situação: prazo não definido</p>	<p>Esta recomendação é uma reiteração da contida no relatório de auditoria das contas de 2020 (PROAD 16513/2021 - Recomendação item 1) e foi novamente reiterada no relatório de auditoria das contas de 2022 (PROAD 21762/2022). Prazo não definido, tendo em vista que a solução depende de providências da SPU. Determinação não atendida.</p>
				<p>a.4) proceda estudo de forma a viabilizar e normatizar condições para que os registros patrimoniais sejam efetuados atendendo ao princípio da competência da despesa (achado 4); e</p>	<p>Em 11/03/2024, o Secretário de Orçamento e Finanças informou por e-mail: "Em atendimento à Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação (RDIM) nº 4/2024, informo a V.Sa. que em reunião com o Diretor-Geral no último dia 08/03/2024, sobre o registro das despesas obedecendo o princípio da competência, ficou decidido que esta Secretaria em conjunto com a Seção de Contabilidade vai elaborar nova minuta de portaria que possa atender essa pendência. Ficou estabelecido o prazo de 06 meses, ou seja, até o mês de setembro/2024, para apresentação da nova minuta de portaria e deliberação da Administração."</p>	<p>Determinação não atendida. Prazo previsto para conclusão: 30/09/2024.</p>
				<p>a.5) proceda à reavaliação dos bens móveis de acordo com a legislação aplicável (achado 5).</p>	<p>Em 29/04/2024 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "Em alinhamento com o Setor de Contabilidade deste Tribunal, está sendo encaminhado no dia de hoje pelo Setor de Registro Patrimonial-SREGP, a relação de bens que serão reavaliados nesta nova fase. A relação está sendo juntada pela SREGP no Processo nº 2870/2010, para os bens com valores até R\$ 5,00 (cinco reais). Após, a conclusão dessa etapa, partiremos para outra fase, para reavaliação de outro rol de bens que esteja com valores defasados." Situação: "Data prevista: 14.06.2024"</p>	<p>Pendente a reavaliação dos bens com valores irrisórios (PROAD 2970/2010). Prazo previsto para conclusão da próxima etapa: 14/06/2024</p>

3/2022	19929/2022	Ação coordenada de auditoria a fim de avaliar a gestão da segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho.	09/09/2022	I. Promova a capacitação técnica em segurança da informação / cibernética de todos os membros da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidente de Segurança Cibernética – ETIR, designados por meio do art. 6º da Portaria TRT/GP/DG nº 234/2022, com vistas ao aprimoramento e à efetiva implantação de seu processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação;	<p>Em 30/01/2024, foi incluído no PROAD 19929/2022 - doc. 34:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cumprido em 24/nov/2023, com a capacitação promovida pela Escola Judicial no PROAD n.24161/2023. 2. Anexo documentos do PROAD 24161 com detalhes da capacitação realizada. 3. Como cursos pagos de tratamento de incidentes são focados em equipes de infraestrutura, e a ETIR possui integrantes com pouca ou nenhuma compreensão técnica de plataformas de infraestrutura, o treinamento externo foi realizado por um servidos da Divisão de Proteção de Dados e Segurança da Informação, que condensou o treinamento para os integrantes, executando em turma separada atividades exclusivamente de infraestrutura. 4. Foram capacitados não somente os integrantes da ETIR, como seus substitutos e/ou integrantes das respectivas equipes que podem auxiliar em caso de incidente de segurança da informação. 5. O Chefe do Núcleo de Microinformática e Suporte ao Usuário esteve ausente por licença médica, estando presentes dois integrantes substitutos. 6. Em 2024, em data a confirmar, conforme proposta do projeto "20230311.1 - Executar treinamento da ETIR em tratamento de incidentes", será feita capacitação avançada. Essa atividade é uma extensão para garantir compreensão do conteúdo, atualização da ETIR, e extensão para outros integrantes das equipes internas da SETIC. 	Determinação atendida.
--------	------------	---	------------	--	---	------------------------

				<p>II. Avalie a possibilidade de elaborar um processo de tratamento de incidentes junto ao provedor de serviço de nuvem que vier a ser contratado, comunicando-o à equipe responsável pelo gerenciamento da nuvem, de forma a abranger tais serviços no processo de incidentes de segurança da informação / cibernética; e</p>	<p>Em 30/01/2024, foi incluído no PROAD 19929/2022 - doc. 34:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovadas minutas de política e processo pelo Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados - CSEGINF em 18/jan/2024. 2. Pendente a publicação dos normativos (previsão fevereiro/2024). 3. Por considerarmos oneroso para a equipe da SETIC, pois o excesso de processos para controle pela equipe com defasagem de pessoal aumenta o risco na conformidade, optamos por colocar uma atividade explícita no processo de notificação da empresa contratada, assim como a inclusão de incisos ou artigos nas políticas. 4. Além disso, seguir adiante e executar o mapeamento do processo de trabalho de tratamento do incidente dentro da empresa contratada pode gerar burocracia interna na empresa e o TRT24 forçar metodologia de gestão em ambiente externo da organização. Esses cuidados devem ser tomados nos requisitos de edital de contratação, para que sejam garantidos atendimentos rápidos e efetivos dos problemas advindos durante a execução contratual. 5. Em 18 de janeiro de 2024 foi aprovada a proposta de minuta das alterações nas políticas no CSEGINF, para a atualização das políticas e dos processos de trabalho de segurança da informação. 6. A ata e os documentos de minutas, com destaques das alterações, encontram-se anexados. 7. Está no anexo também o siate de envio dos documentos para a unidade de Governança de TIC, que faz a verificação de padrões e notações, para posterior envio para a publicação da atualização dos normativos. 8. Essas alterações na política serão incluídas na capacitação 2024 citada no item I-6 acima. 	<p>Analisada a minuta de normativo relacionado à segurança da informação aprovada pelo Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados - CSEGINF (doc. 32), verificou-se que foram contemplados os serviços de nuvem, cujas futuras contratações serão orientadas por tal normativo. Por meio da Resolução Administrativa nº 32/2024 foi definida a Política de Segurança da Informação do TRT 24ª Região. Em razão do exposto, considera-se atendida esta determinação.</p>
--	--	--	--	--	--	--

				<p>III. Execute o Plano de Testes previsto no Anexo V da Portaria TRT/GP/DG nº 235/2022, documentando seus resultados, de acordo com os procedimentos, detalhes técnicos e temporalidade definidos no Manual de Execução do Plano de Continuidade de TI.</p>	<p>Em 30/01/2024, foi incluído no PROAD 19929/2022 - doc 34:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Testes finalizados no projeto 22/jan/2024, relatório finalizado em 30/jan/2024. 2. Foi aberto projeto para a execução dessa atividade em 2023. No entanto, assim como em tentativas em exercícios anteriores, a execução de atividades preventivas ficou prejudicada pela execução de atividades críticas cotidianas e essenciais nas atividades jurisdicionais e administrativas do TRT24. 3. Com a inviabilidade de execução concomitante com a rotina diária, em decorrência de sobrecarga de demanda em especial na unidade de infraestrutura, e em decorrência da impossibilidade de indisponibilidade de sistemas críticos para o TRT24, o Secretário de TIC propôs a execução no período do recesso. 4. Foi anexado o relatório das execuções, com as respectivas evidências e com as dificuldades de itens que precisam de melhoria para execução futura. 5. Alguns testes pontuais não foram executados em razão ainda do tempo exíguo de disponibilidade da equipe de infraestrutura e mudanças da plataforma do PJe para o ambiente de nuvem – exigindo ajustes nos processos de continuidade no momento de efetivamente executar os testes. Ainda assim, o processo de execução de boa parte dos testes promoveu melhorias dos procedimentos de backup e restauração, em especial no que tange à evolução do backup em nuvem, cuja migração é recente (maio de 2023). 6. Nesse cenário, a priorização dessa atividade e a promoção do Secretário de TIC para a execução no período de recesso foi essencial, restando o entendimento da equipe que isso possa se repetir no recesso 2024-2025. 	<p>A Chefe da Divisão de Proteção de Dados e Segurança da Informação relatou que, embora alguns testes pontuais não tenham sido executados, foram obtidas melhorias dos procedimentos de backup e restauração após os demais testes realizados, restando o entendimento da equipe de que novos testes possam se repetir no recesso 2024-2025. Em razão do exposto, considera-se atendida esta determinação.</p>
--	--	--	--	--	---	---

4/2022	19956/2022	Auditoria na gestão de material permanente do TRT 24ª Região	08/11/2022	<p>V. Incluir indicação da situação física do bem no levantamento prévio e no relatório da comissão de inventário, nos termos do Manual de Rotinas e Procedimentos para a Gestão Patrimonial de Materiais (achado nº 3);</p>	<p>Em 02/02/2024, o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "Em 27/10/2023 o servidor Fabiano Bellesia informou no doc. 95 do PROAD 19956/2022 que a versão 1.10_0.0 não seria entregue no prazo estabelecido inicialmente, na data de 25/10/2023, conforme justificativa apresentada nos doc 96 e 97 do referido processo. No dia 20/11/2023, conforme se observa no doc. 102, o servidor Fabiano informou sobre a disponibilização da versão 1.10_0.0, no servidor de produção. Devido a data de entrega da versão, não foi possível utilizar os recursos da situação física do bem no levantamento prévio de 2023, visto que o prazo de entrega do levantamento era para o período de 1 a 10 de outubro de 2023. Do mesmo modo, também não foi possível a utilização do relatório pela comissão de inventário, visto que o prazo para conclusão dos trabalhos dos inventariantes era do dia 21/10 a 10/11/2023. Entretanto, agora, com a disponibilização dessa nova versão do SCMP, será possível informar a situação física dos bens por ocasião do Inventário Físico de Bens Móveis Permanentes de 2024." Situação: prazo não definido</p>	Determinação atendida.
				<p>XXIII. Revisar a regra quanto ao início da depreciação dos bens a fim de adequá-la ao disposto nas normas contábeis (achado nº 12);</p>	<p>Em 02/02/2024, o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "o dia 20/11/2023, o servidor Fabiano Bellesia, informou a disponibilização para uso da versão 1.10_0.0 do SCMP, conforme consta no doc. 102 do PROAD 19956/2022. Nessa versão foi alterado o início da depreciação dos bens permanentes. Antes a depreciação se iniciava com a entrada do bem no almoxarifado, agora, com essa atualização, a depreciação não se inicia enquanto o bem permanecer no almoxarifado. Dessa feita, o início da depreciação dar-se-á a partir do recebimento da requisição pela unidade solicitante do bem no SCMP, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade. Assim, a comprovação pode ser feita através do sistema SCMP, na opção Ficha de Depreciação, onde se pode informar o tombo de um bem que tenha tido a entrada a partir de novembro de 2023 (quando foi atualizada a versão do SCMP com essa correção), consultando a ficha de depreciação irá observar que esses bens que tiveram entrada no almoxarifado a partir de novembro, não estão sendo depreciado mensalmente". Situação: prazo não definido</p>	Determinação atendida.

1/2023	21762/2022	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2022 do TRT24	04/07/2023	a.1) dar prosseguimento às tratativas junto à SPU para a regularização dos registros; (achado 1)	Em 02/02/2024, o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "Em verificação ao sistema SPIUNET e em contato com a SPU, constatamos que a alteração para os lançamentos de terrenos e edificações em contas distintas no sistema ainda não foi realizada, e segundo informações daquela instituição, sem prazo para que isso ocorra." Situação: prazo não definido	Esta recomendação é uma reiteração da contida no relatório de auditoria das contas de 2020 (PROAD 16513/2021 - Recomendação item 1) e foi novamente reiterada no relatório de auditoria das contas de 2021 (PROAD 18760/2021). Prazo não definido, tendo em vista que a solução depende de providências da SPU. Determinação não atendida.
				a.2) efetuar os procedimentos necessários para a regularização dos intangíveis (softwares), observando as normas contábeis e as orientações da Seção de Contabilidade (Proad 5694/2018), abordando no mínimo: 1) Os critérios para definição da vida útil dos softwares; 2) Identificação, com clareza, da vida útil de todos os softwares; 3) A revisão periódica dos softwares com vida útil indefinida, a fim de verificar sua permanência nessa condição; 4) Inventário de softwares; 5) Desfazimento/Baixa de softwares. (achado 2)	Em 02/02/2024, o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "Conforme informado em data anteriormente, além dos procedimentos já implantados, conforme se verifica nos autos do proc. 5694/2018, foi nomeado um Grupo de Trabalho para realizar todos os procedimentos necessários de ajustes dos bens intangíveis, que ainda estavam pendentes. Esse Grupo de Trabalho, em seu despacho final, apresentou as suas conclusões, conforme se observa no doc. 70 do PROAD 18570/2023, indicando correções a serem realizadas, sendo essas: baixa patrimonial de 12 bens, cuja demanda foi atendida conforme doc. 80; a alteração de conta contábil para a correta contabilização dos bens, ocasionado a necessidade de reavaliação dos bens com contas alteradas, demanda atendida conforme doc. 84; unificação de 3 tombo (48483, 48553 e 48577) e alteração de sua conta contábil, demanda atendida sendo unificado no tombo 48483, e alteração de sua conta contábil, tendo sido necessária sua reavaliação, conforme página 2 do doc. 84". Situação: prazo não definido	Ainda não foram estabelecidos os critérios para definição da vida útil do software (item1) e da sua permanência como vida útil indefinida (item 3). Desta forma esta determinação permanece pendente de atendimento. Sem prazo definido.

				<p>a.3) proceder estudo de forma a viabilizar e normatizar condições para que os registros sejam efetuados atendendo ao regime de competência da despesa; (achado 3)</p>	<p>Em 11/03/2024, o Secretário de Orçamento e Finanças informou por e-mail: "Em atendimento à Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação (RDIM) nº 4/2024, informo a V.Sa. que em reunião com o Diretor-Geral no último dia 08/03/2024, sobre o registro das despesas obedecendo o princípio da competência, ficou decidido que esta Secretaria em conjunto com a Seção de Contabilidade vai elaborar nova minuta de portaria que possa atender essa pendência. Ficou estabelecido o prazo de 06 meses, ou seja, até o mês de setembro/2024, para apresentação da nova minuta de portaria e deliberação da Administração."</p>	<p>Determinação não atendida. Prazo previsto para conclusão: 30/09/2024.</p>
				<p>a.4) proceder à reavaliação dos bens móveis de acordo com a legislação aplicável; (achado 4)</p>	<p>Em 29/04/2024 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "Em alinhamento com o Setor de Contabilidade deste Tribunal, está sendo encaminhado no dia de hoje pelo Setor de Registro Patrimonial-SREGP, a relação de bens que serão reavaliados nesta nova fase. A relação está sendo juntada pela SREGP no Processo nº 2870/2010, para os bens com valores até R\$ 5,00 (cinco reais). Após, a conclusão dessa etapa, partiremos para outra fase, para reavaliação de outro rol de bens que esteja com valores defasados." Situação: "Data prevista: 14.06.2024"</p>	<p>Pendente a reavaliação dos bens com valores irrisórios (PROAD 2970/2010). Prazo previsto para conclusão da próxima etapa: 14/06/2024</p>

			<p>a.13) rever a regra do sistema SCMP quanto ao início da depreciação dos bens, de forma que a depreciação se inicie a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso, ou seja, quando estiver no local e em condições de funcionamento na forma pretendida pela Administração; (achado 7)</p>	<p>Em 02/02/2024, o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "No dia 20/11/2023, o servidor Fabiano Bellesia, informou a disponibilização para uso da versão 1.10_0.0 do SCMP, conforme consta no doc. 102 do PROAD 19956/2022. Nessa versão foi alterado o início da depreciação dos bens permanentes. Antes a depreciação se iniciava com a entrada do bem no almoxarifado, agora, com essa atualização, a depreciação não se inicia enquanto o bem permanecer no almoxarifado. Dessa feita, o início da depreciação dar-se-á a partir do recebimento da requisição pela unidade solicitante do bem no SCMP, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade. Assim, a comprovação pode ser feita através do sistema SCMP, na opção Ficha de Depreciação, onde se pode informar o tombo de um bem que tenha tido a entrada a partir de novembro de 2023 (quando foi atualizada a versão do SCMP com essa correção), consultando a ficha de depreciação irá observar que esses bens que tiveram entrada no almoxarifado a partir de novembro, não estão sendo depreciado mensalmente." Conclusão em atraso: 25/10/2023</p>	<p>Determinação atendida.</p>
			<p>a.14) proceder a reavaliação dos imóveis. (achado 7)</p>	<p>Em 11/04/2024, o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "Considerando que a Secretaria de Patrimônio da União em Mato Grosso do Sul-SPU/MS, encaminhou todos os Laudos de Avaliações dos imóveis da União sob a responsabilidade deste Tribunal (docs. juntados ao Proc. 15667/2018), e considerando que tanto o Setor de Registro Patrimonial e a Seção de Contabilidade já realizaram os devidos registros nos sistemas SPIUnet e SIAFI, respectivamente, damos por atendida a presente recomendação do Relatório de Auditoria nº 1/2023, item a.14".</p>	<p>Determinação atendida em 2024.</p>

2/2023	24013/2022	Auditoria na gestão do plano de saúde	04/07/2023	<p>3. Submeter a situação da manutenção dos usuários (CPF nº ***803648**, ***811978** e ***415758**) para deliberação do Comitê Permanente de Gestão do Plano de Saúde (achado 1);</p>	<p>Em 16/01/2024, o chefe do Núcleo de Saúde informou na plataforma Redmine: "Determinação 3: Submeter a situação da manutenção dos usuários (CPF nº***803648**, *811978 e *415758) para deliberação do Comitê Permanente de Gestão do Plano de Saúde (achado 1). Solução: O Subcomitê de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida, em reunião realizada em 30.11.2023, aprovou por unanimidade a minuta do novo normativo de assistência à saúde do TRT24 (PROAD 23394/23), que submetida ao Egrégio Tribunal Pleno, foi aprovada pela Resolução Administrativa 147/2023. Para atender à presente determinação foi incluído o § 6º ao artigo 8º da RA 147/2023: § 6º Os usuários mantidos no Programa, apesar das vedações no inciso II e VII do artigo 8º deste normativo, poderão nele permanecer, contudo não serão permitidas novas adesões nas mesmas condições." Aparece como "Atendida no Prazo" no Redmine</p>	Determinação atendida.
				<p>7. Estabelecer controle interno a fim de verificar a adequação das despesas assistenciais apresentadas mensalmente pela contratada, a exemplo da aplicação de testes nas planilhas de sinistralidade e diligência à contratada para dirimir eventuais inconsistências (gerenciamento de riscos 1); e</p>	<p>Em 03/04/2024 o chefe do Núcleo de Saúde informou na plataforma Redmine: "Conforme se verifica no Proad 1401/2024 e diante da necessidade de remanejamento orçamentário, por ausência da respectiva previsão no planejamento anterior; além da necessidade de instrução processual (processo licitatório), faz-se necessário redefinição do prazo para conclusão da presente demanda." Data prevista: 30/11/2024</p>	Prazo previsto para conclusão: 30/11/2024. Determinação não atendida.
				<p>8. Consolidar as normas relativas ao plano de saúde a cada atualização (gerenciamento de riscos 2).</p>	<p>Em 16/01/2024, o chefe do Núcleo de Saúde informou na plataforma Redmine: "Consolidar as normas relativas ao plano de saúde a cada atualização (gerenciamento de riscos 2). A consolidação foi concluída com a publicação da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 147/2023 em 12.12.2023, conforme se verifica em PROAD 23394/2023." Aparece "Atendida no prazo"</p>	Determinação atendida.

3/2023	21044/2023	Verificação da aderência do TRT 24ª Região à política contra o assédio e a discriminação no Poder Judiciário, nos termos definidos na Resolução CNJ nº 351/2020	10/10/2023	<p>a. Realize pesquisa com os colaboradores (servidores, magistrados, estagiários, terceirizados) visando aferir a percepção quanto ao compromisso da alta administração com a prevenção e o combate ao assédio e discriminação (achado 1);</p>	<p>Em 09/11/2023, foi informado na plataforma Redmine: "O levantamento será incluído na próxima Pesquisa de Clima Organizacional programada para março de 2024, conforme contido no Programa de Saúde e Qualidade de Vida (PROAD 22626/2022)" Data prevista: 30/06/2024</p>	<p>Prazo previsto para conclusão: 30/06/2024. Determinação não atendida.</p>
				<p>b. Efetue ajustes nos contratos incluindo cláusula de observância às práticas de prevenção e apuração de denúncia contra assédio e discriminação (achado 2);</p>	<p>Em 12/03/2024, o Secretário de Gestão de Pessoas Substituto informou por e-mail: "O Setor de Estágio e Frequência (SEF) solicitou a secretaria administrativa deste Tribunal as devidas alterações/ajustes, no contrato 04/2022 – processo n. 16.656/2021, para atender as práticas de prevenção e apuração de denúncia contra assédio e discriminação, conforme Resolução CNJ n. 351/2020. Nesse sentido, informamos o processo está na fase de formalização do referido documento com o agente de integração." Em 13/03/2024, o Secretário Administrativo informou por e-mail: "Foi instaurado o PROAD 24.648/2023 com intuito de se estabelecer minuta padrão de aditivo contratual a ser firmado nos contratos em vigor de modo a adequá-los às Resoluções CNJ 351/2020, CSJT 360/2023 e TRT24 80/2023, assim como para as novas contratações a serem formalizadas a partir de então. A minuta padrão foi aprovada e os modelos de Termo de Referência foram adequados. Atualmente, a Divisão de Governança das Contratações está providenciando a adequação das contratações vigentes com dedicação exclusiva de mão de obra com a formalização dos respectivos Termos Aditivos, cuja conclusão está prevista até 31.7.2024."</p>	<p>Determinação em implementação. Prazo previsto para conclusão: 31/07/2024</p>
				<p>c. Oriente e repasse para as demais unidades do TRT24 as práticas constantes na política que impactam o seu trabalho (achado 3);</p>	<p>Em 07/12/2023, foi informado na plataforma Redmine: "O repasse dos impactos da política só poderão ser realizados após a adequação da política do Regional, sendo necessário a aprovação do colegiado. Dessa forma, considerando o período de recesso forense, bem como de férias de magistrados e servidores, o prazo para atendimento fica previsto para 29.3.2024." As minutas de revisão das Resoluções Administrativas nº 12/2023 e 21/2023 foram submetidas à deliberação do E. Tribunal Pleno, incluída em pauta do dia 02/05/2024 (PROAD 18564/2023).</p>	<p>Prazo previsto para conclusão da próxima etapa: 02/05/2024 Determinação não atendida.</p>

				<p>d. Efetue o levantamento de riscos relacionados ao assédio e discriminação, a fim de implantar controles visando mitigá-los (achado 4);</p>	<p>Em 09/11/2023, foi informado na plataforma Redmine: "O tema será debatido na próxima reunião do subcomitê, programado para o 1º semestre de 2024. Paralelamente foi construído uma planilha para registro das denúncias e dos casos processados" Data prevista: 30/06/2024</p>	<p>Prazo previsto para conclusão: 30/06/2024. Determinação não atendida.</p>
				<p>e. Implemente efetivamente banco de dados das situações denunciadas (achado 5);</p>	<p>Em 09/11/2023, foi informado para a determinação "d" na plataforma Redmine: "O tema será debatido na próxima reunião do subcomitê, programado para o 1º semestre de 2024. Paralelamente foi construído uma planilha para registro das denúncias e dos casos processados". Na ata de reunião conjunta dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual de 1º e 2º Graus, realizada em 16/11/2023 (doc. 24), consta a seguinte informação: "Recomendação E (achado 5): Foi consignado que o banco de dados das situações denunciadas já foi implementado, de modo que a recomendação de auditoria encontra-se atendida".</p>	<p>Considerando a informação de que "foi construído uma planilha para registro das denúncias e dos casos processados", considera-se atendida esta determinação.</p>

				<p>f. Institua banco de dados sobre quantitativo de pessoas capacitadas na política de prevenção e combate ao assédio e discriminação, para garantir que as capacitações sobre assédio e discriminação sejam universalizadas (achado 6);</p>	<p>Na ata de reunião conjunta dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual de 1º e 2º Graus, realizada em 16/11/2023 (doc. 24), consta a seguinte informação: "Recomendação F (achado 6): Segundo informado pelo Secretário da Escola Judicial, o levantamento de dados acerca do quantitativo de pessoas capacitadas na política de prevenção e combate ao assédio e discriminação pode ser obtido por meio do sistema adotado pela EJUD. Des. Francisco afirmou que solicitará ao Secretário da EJUD os dados levantados." Em resposta à RDIM nº 7/2023, encaminhada em 02/04/2024, o Secretário da Escola Judicial assim se manifestou: "A Escola Judicial possui tabela contendo a relação de magistrados e servidores com registro das capacitações sobre Assédio, possibilitando verificar quais magistrados e servidores realizaram curso sobre Assédio em cada ano. Não obstante, pelo Sistema SisEJUD também é possível baixar a tabela de participantes de cada curso sobre assédio e, se necessário também baixar os certificados. Informamos ainda que recentemente foi criado no SisEJUD o campo finalidade "Prevenção de Assédios", o que a partir das averbações do ano corrente ficará gravado no SIGEP (Sistema de Gestão de Pessoas) que o treinamento atende à finalidade "Prevenção de Assédio", o que irá gerar um banco de dados no sistema, possibilitando realizar consultas do público que realizou o treinamento. Por fim, cumpre ressaltar que quando é ofertado o treinamento sobre Assédio é realizada a convocação de Gestores, tendo em vista que a temática integra o conteúdo de Desenvolvimento Gerencial, conforme art. 4º, IV da Resolução CNJ Nº 351/2020."</p>	<p>Conforme informação do Secretário da Escola Judicial, com o registro das capacitações sobre "Prevenção de Assédios" no sistema SisEJUD será possível formar um banco de dados no sistema SIGEP, a partir do qual poderão ser obtidos relatórios com o quantitativo e identificação das pessoas capacitadas. Em razão do exposto, considera-se atendida esta determinação.</p>
				<p>g. Realize pesquisas/enquetes sobre assédio e discriminação com questionamentos diretos sobre o assunto, a exemplo de inclusão do tema na pesquisa de clima organizacional (achado 7);</p>	<p>Em 09/11/2023, foi informado na plataforma Redmine: "O levantamento será incluído na próxima Pesquisa de Clima Organizacional programada para março de 2024, conforme contido no Programa de Saúde e Qualidade de Vida (PROAD 22626/2022)" Data prevista: 30/06/2024</p>	<p>Prazo previsto para conclusão: 30/06/2024. Determinação não atendida.</p>

				<p>h. Estabeleça, ou adote formalmente de outro órgão, manual contendo (achado 8):</p> <p>i. procedimentos para recebimento, triagem e investigação, bem como critérios para admissibilidade da denúncia;</p> <p>ii. procedimentos sobre enquadramento e dosimetria das sanções disciplinares aplicáveis, contendo pelo menos a natureza e gravidade da infração, danos para o serviço público, circunstâncias agravantes ou atenuantes e antecedentes funcionais; e,</p>	<p>Na ata de reunião conjunta dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual de 1º e 2º Graus, realizada em 16/11/2023 (doc. 24), consta a seguinte informação: "Recomendação H (achado 8): Sugerir que os membros do CEINT elaborem um manual de modo a atender à recomendação de auditoria, a exemplo do manual do CGU, aperfeiçoando e detalhando os procedimentos para recebimento, triagem e investigação, bem como critérios para admissibilidade das denúncias de assédio. Des. Francisco fez ressalva em relação à dosimetria de penas, pois para isso existe lei, não cabendo regulamentação pelo tribunal".</p> <p>Em 20/11/2023 foi encaminhado ao Coordenador do Comitê de Ética e Integridade o Ofício SCPEAMS2 nº 4/2023 (doc. 29) sugerindo que esta recomendação de auditoria fosse avaliada pelo referido colegiado. Em resposta ao referido ofício, em reunião realizada em 04/12/2023, o CEINT decidiu analisar o pedido e deliberar a respeito na próxima reunião. Conforme ata da reunião do CEINT, realizada em 21/03/2024, não houve deliberação a respeito dessa matéria.</p>	<p>Determinação não atendida. Prazo previsto para conclusão dessa etapa: 21/03/2024</p>
				<p>i. Verifique se a normatização e os procedimentos adotados pelo TRT24 estão em conformidade com a Resolução CNJ nº 351/2020 revisada em agosto/2023.</p>	<p>Em 12/03/2024, o Secretário de Gestão de Pessoas Substituto informou por e-mail: "O Núcleo de Desenvolvimento Humano (NDH) elaborou nova minuta da Política de Prevenção e Combate da Violência, do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e submeteu à apreciação dos colegiados temáticos responsáveis (Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Discriminação do 1º e do 2º graus). Foi agendada, para o dia 14.3.2024, reunião conjunta para apreciação da minuta proposta." As minutas de revisão das Resoluções Administrativas nº 12/2023 e 21/2023 foram submetidas à deliberação do E. Tribunal Pleno, incluída em pauta do dia 02/05/2024 (PROAD 18564/2023).</p>	<p>Determinação em implementação. Prazo previsto para conclusão da próxima etapa: 02/05/2024</p>